



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Governo do Estado da Paraíba

Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Presencial

Pregão nº 005/2016 do Processo nº 0328/2016-8

Às 17h30min do dia 09 de novembro de 2016, após prolatado o resultado do Pregão nº 005/2016 do processo nº 0328/2016-8, o pregoeiro, Sr. Adriano Cordeiro de Moraes, no uso das atribuições a ele conferidas, adjudica ao licitante vencedor o objeto constante no termo de referência e edital do referido pregão, café e açúcar.

Objeto adjudicado: formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação da empresa vencedora do certame, na forma dos artigos 15, II, e 14 da Lei 8.666/93¹ e Lei 10.520/2002, especializada no fornecimento de materiais de consumo, gêneros de alimentação, itens café e açúcar, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I**, deste Edital.

Quanto ao objeto do item 01, café, constante no Edital e termo de referência (anexo I), **ADJUDICO-O** á empresa vencedora: **João Ferreira de Oliveira Neto, Carnes e Frios – EPP CNPJ 21.778.760-0001-02**, conforme Ata da Sessão do último dia 09 de novembro de 2016, no valor total de **R\$. 15.984,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, por menor preço global por item.

Quanto ao objeto do item 02, açúcar, constante no Edital e termo de referência (anexo I), **ADJUDICO-O** á empresa vencedora: **HC Comércio De Papelaria e Serviços – EIRELLI - EPP**, conforme Ata da Sessão do último dia 09 de novembro de 2016, no valor total de **R\$. 6.142,50 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, por menor preço global por item.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.


Adriano Cordeiro de Moraes
Pregoeiro Oficial

¹ Art. 15-8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços; Art. 14-8.666/93: Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

De conformidade às atribuições conferidas pelo art. 18, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com fundamento no art. 4º, incisos I e II, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. De acordo com a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº005/2016, lavrada e assinada em 09 de novembro de 2016, pelo Pregoeiro, o servidor Adriano Cordeiro de Moraes, matrícula nº 182.716-2, designado conforme a Portaria nº406/2016-DOOB/GDPG (DOE de 15/06/2016), bem como toda a equipe de apoio, e elementos constantes no Processo Administrativo nº0328/2016-8, HOMOLOGO o objeto do referido pregão, constante no processo licitatório em epígrafe, formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação da empresa vencedora do certame, na forma dos artigos 15, II, e 14 da Lei 8.666/93² e Lei 10.520/2002, especializada no fornecimento de materiais de consumo, gêneros de alimentação, itens café e açúcar, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I**, deste Edital, para que surta os seus efeitos legais. Publique-se.

Homologação

Autorizo: em 11 de novembro de 2016

Vanildo O. Brito

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



² Art. 15-8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços; Art. 14-8.666/93: Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.